



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
ACESSIBILIDADE**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 64/2024

**Autor:** Vereador Venâncio Cardoso

**Ementa:** “Determina que os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos realizados através de convênios com o Poder Público Municipal, deverão possuir espaços destinados para implementação de academia ao ar livre com aparelhos adaptados às pessoas com deficiência e jardim sensorial,, no âmbito do Município de Teresina-PI.”

**Relator:** Ver. Deolindo Moura

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Pessoa com Deficiência e Acessibilidade o Projeto de Lei Ordinária nº. 064/2024, de autoria do Vereador Venâncio Cardoso, cuja ementa é a seguinte: “Determina que os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos realizados através de convênios com o Poder Público Municipal, deverão possuir espaços destinados para implementação de academia ao ar livre com aparelhos adaptados às pessoas com deficiência e jardim sensorial,, no âmbito do Município de Teresina-PI.”

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com base nas disposições contidas no RICMT, tratar sobre matérias atinentes às pessoas com deficiência e acessibilidade, assuntos





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

sobre a promoção de defesa de direitos dessas pessoas e ações e atividades que tratem de políticas públicas voltadas a essa categoria.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Pessoa com Deficiência e Acessibilidade, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Saúde, em 07 de maio de 2024.

**Ver. DEOLINDO MOURA**  
**Relator**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. DUDU**  
**Membro**

**Ver. LEVINO DE JESUS**  
**Membro Suplente**

